

**LEI Nº 760/2007, de 26 de junho de 2007.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R\$ 1.980.000,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

**§ 1º** – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das resoluções nº. 3.365, de 26 de abril de 2006, e 3.372, de 16 de junho de 2006, do Conselho Monetário Nacional.

**§ 2º** - Fica estipulada a data de 31 de dezembro de 2008, coincidindo com o término do mandato do atual Prefeito, para pagamento final do contrato de financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. Caberá ao gestor municipal adequar, junto à instituição bancária, as tratativas para o cumprimento do prazo estipulado.

**Art. 2.º** - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S/A. autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 1º** - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S/A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S/A., nos montantes necessários à amortização e

pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º**- Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º**- Para cumprir o disposto na artigo 3º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.980.000,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2007:

**02.11.00 Secretaria de Infra-estrutura e serviços públicos**

04.122.002.1.089 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

4.4.9.0.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 1.980.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....R\$ 1.980.000,00**

**Art. 5º**- O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2007.

**LUIZ CARLOS PIEDADE DE HOLANDA**

**Presidente**

**IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS**

**1º Secretário**

**FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

**2º Secretário**

## ANEXO V

### PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO / PROPOSTA FIRME

Pedido de autorização para realização da operação/Proposta Firme que firmam entre si o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua Agência Barreiras (BA), com sede na rua José de Alencar, 193, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0231-32, por seu representante abaixo assinado; e a Prefeitura Municipal de Barreiras (BA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação de crédito, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: R\$ 1.980.000,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil reais).

Finalidade / destinação: aquisição de máquinas e equipamentos.

Encargos de inadimplência:

a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional; e

b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;

c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

Fonte/Origem dos Recursos: BNDES/FINAME – Programa de Intervenções Viárias Provias Resolução CMN 3.372, 16.06.2006.

Atualização Monetária: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

Taxa de Juros Efetiva: 4% a.a

Prazo Total: 54 (cinquenta e quatro meses).

Liberação: 01 (mês)

Carência: 06 (seis meses).

Amortização: 48 (quarenta e oito parcelas mensais).

Garantias: reserva de meio de pagamento, mediante autorização de débito em conta-corrente.

Protocolo de Intenções aprovado pelo BNDES por meio do Termo de Habilitação correio nº 146 de 01/11/2006.

Obs.: os signatários estão cientes de que a contratação do financiamento dependerá, além da autorização da STN, da aprovação final pelo Banco do Brasil e da homologação pelo BNDES.

Pessoa para contato no Banco do Brasil:  
Samuel Agripino de Souza  
Fone: 77 6312-9700 Fax: 77 3612 9720  
e-mail: [agrimera@bol.com.br](mailto:agrimera@bol.com.br)

Pessoa para contato na Prefeitura:  
José Maria de Albuquerque Júnior  
Assessor Especial de Planejamento  
Fone: 77 3613 9588 Fax: 77 3613 9710  
e-mail: [planejamento@barreiras.ba.gov.br](mailto:planejamento@barreiras.ba.gov.br)

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2007.

**LUIZ CARLOS PIEDADE DE HOLANDA**  
**Presidente**

**IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS**  
**1º Secretário**

**FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**  
**2º Secretário**